



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1100/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Silvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº 3439/2003, 3748/2006, 4761/2012, 5530/2016, 5536/2016, 5616/2017, 5699/2017, 5661/2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**, pelo critério de **Menor Preço – Global**, sendo do tipo **Menor Preço**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 3748/2006 de 16.03.2006, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017, 5661/2017 de 19.04.2017, 5699/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as condições a seguir estabelecidas.

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 2715 de 2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1. LOCAL, DATA E HORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 20 de novembro de 2023**.

1.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 10 horas.

REFERÊNCIA: Horário de Brasília (DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Projeto Básico – ANEXO IV.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor Preço – Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (empresas de pequeno porte), bem como para a cooperativa que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Estiver sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site www.guapore.rs.gov.br.

4.2. As petições das impugnações serão decididas pelo pregoeiro no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaporé/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, até o horário previsto para início da sessão pública.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas que atenderem ao disposto no Item 3.1.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

6.1.3. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item acima, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.2.1. Não poderá o licitante desistir de seus lances após o encerramento da sessão do pregão, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como qualquer erro de digitação deverá ser comunicado durante a sessão do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

6.4. A proposta deverá conter:

a) **Valor em moeda corrente nacional (real)**, onde estejam **incluídas todas as despesas** inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte, etc.;

b) A **descrição detalhada** e os **preços unitários e totais** dos itens ofertados, bem como o **valor global da proposta**;

c) Data e assinatura do responsável legal da empresa;

d) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante;

e) A **validade da proposta** deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura dos envelopes;

f) **Planilhas de custos e quantitativos** com a decomposição do valor unitário da proposta para cada item.

Obs.: É de exclusiva responsabilidade do licitante a formação e apresentação da planilha de custos com a decomposição do preço ofertado, devendo preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade, considerando as condições previstas neste edital. A planilha anexa a este edital é meramente estimativa, não vinculando a mesma para efeitos de julgamento da proposta do licitante em caso de cópia pelo mesmo.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O valor previsto para o objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo critério **Menor Preço – Global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

8.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro a seu critério, devendo, este, informar o tempo, que poderá variar de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, para que o item entre em tempo aleatório. Após transcorrerá um período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao Item 6.1.2 deste Edital.

8.7.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.7.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, a empresa será informada de que possui o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertar novo lance ou desistir, se assim o desejar.

8.7.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor proposta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas através do endereço de e-mail licitacoes@guapore.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.10.1. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **Menor Preço** pelo critério de **Menor Preço – Global**.

9.2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, em seu **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

10.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

b) Declaração de Idoneidade e de inexistência de fato superveniente impeditivo para contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

c) Indicação do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á a validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar NR10 e NR35 do técnico responsável.

10.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (empresas de pequeno porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO II)** referente ao ano vigente, assinada por **Contador ou Técnico Contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do Contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.**

10.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao Item 10.2, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas **alíneas "b" a "f"** do Item 10.1.3 previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.5. O prazo de que trata o Item 10.3. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no Item 10.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRC a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

11.1. Os documentos referentes à habilitação e as propostas comerciais serão recebidos pelo Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis, e deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)
CONTATO: (Telefone e E-mail da Empresa)

11.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão ser em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público municipal do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.3. Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser enviados para a Secretaria Municipal da Administração, Setor de Licitações, sita na Av. Silvio Sanson, 1135 - Centro - CEP 99200-000 - Guaporé/RS, A/C Pregoeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor previsto para o objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência – anexo deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da Lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não tendo sido interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante cuja proposta for considerada vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos porventura interpostos, tanto a adjudicação quanto a homologação caberão à autoridade competente.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará, no prazo de até 03 (três) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

15.3. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele(a) designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

15.4. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e na proposta comercial apresentada pela empresa adjudicada.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Projeto Básico – ANEXO IV.

16.2. Quando da prestação dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

16.3. Não serão aceitos serviços em quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

16.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços será efetivado em 15 (quinze) dias, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

17.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).

17.3. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, das quais se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

destacam:

a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 4% por hora sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (duas) horas, após será considerado como inexecução contratual;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

18.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.3. As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.

18.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

18.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será efetuada pelo(a) Secretário(a) correspondente (Titular da pasta) ou pessoa por ele(a) designada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.03 – 2.045 – Manutenção do Depto Cultural e incentivo às prom. Culturais

3.3.90.39.79.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional - 6890

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento da Fonte: 001 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei nº 8.666/93.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

21.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- d) Anexo III – Minuta de Contrato;
- e) Anexo IV – Projeto Básico; e
- f) Anexo V – Planilhas de Custos.

21.10. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

21.11. Mais informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, no Setor de Licitações, sito na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, telefone (54) 3443-5717, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, e pelo site: www.guapore.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Guaporé/RS, 1º de novembro de 2023.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

RODRIGO DE MARCO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS n° 71.020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Item	Quant./ Un.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
01	01 Un.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações do evento “Uma Joia de Natal”, que ocorre na Praça Vespasiano Corrêa, de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. A descrição completa da prestação de serviço segue abaixo, sendo os dias contratados: 01/12/2023, 02/12/2023, 03/12/2023, 08/12/2023, 09/12/2023, 11/12/2023, 15/12/2023, 16/12/2023, 17/12/2023, 22/12/2023, 23/12/2023.</p> <p>GRID Q30 com medidas de 12m largura X 12m profundidade X 07m de altura.</p> <p>Deve conter os seguintes equipamentos: EQUIPAMENTOS HOUSE MIX</p> <ul style="list-style-type: none">- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um processador, duas entradas oito saídas- Um Processador Reserva- Um estabilizador de AC de linha- Um sistema de comunicação PA e monitor- Um notebook <p>EQUIPAMENTOS PA</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 Main power monitorador de energia geral de som disjuntores ate 125 ampères- Um amplificador 4k (2.000 rms) - para TI- Um amplificador 6K (6.000 rms) para médio grave	70.000,00	70.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

	<ul style="list-style-type: none">- Um amplificador 9K (9.000 rms) para grave- (12 unidades) - Sistema de P.A. Line Array (6 por lado)- (8 unidades) - Caixas de sub (04 por lado)- Duas Torres de Delay: (min 500w)- Discriminação: (1 x Drive Titanium Neodimio 180w, 1 x Alto Falante 12" médio grave 600w, 1 x Falante 18" Grave 1400w. <p>EQUIPAMENTOS PARA PALCO / MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Quatro microfones sem fio- Dez microfones com fio- Dez monitores- Dois amplificadores 8 k(8.000w), 4 canais- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um Amplificador de Fones de ouvido Duas entradas e oito Saídas- Um multicabo 48 vias, com case, 02 medusas com 60 metros de cabos multi-vias- Quatorze Pedestais Girafa- Oito Direct box passivos- Quatro Réguas de AC- Cinquenta cabos XRL- Dez Cabos P10- Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. <p>BACKLINE</p> <ul style="list-style-type: none">- Um amplificador de guitarra (4 x 12)- Um amplificador para contra baixo (1 x 15, 4 x 10)- Quatro Adaptadores P10 para XLR macho- Uma bateria completa – importada. <p>EQUIPE TÉCNICA: um técnico de som para PA, um técnico para monitor, 1 hold, 1 técnico para luz. Todos permanentes durante os dias da apresentação - acima citados (início da descrição)</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 console de iluminação DIGITAL MA2- 14 Bean 5r, 200 watts- 04 Fresnel 200 watts- 4 Mini brut com duas lâmpadas cada 650 watts- 24 Refletores par 64 #5 1.000 watts- 02 Máquinas de fumaça		
--	---	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

		<ul style="list-style-type: none">- 02 Ventiladores- 01 Canhão seguidor 5r- 01 rack touring man power, rack de energia com 5m de cabo trifásico de 35 mm- 03 Bufer – 8 canais- Um multicabo de 6 vias para house mix- Cabos e conexões para montagem conforme necessário- 01 técnico de iluminação, 1 assistente de iluminação. <ul style="list-style-type: none">- Quantidade de 72m em Q30 (30 mm).- 4 Talhas com 5 metros de levante uma tonelada- 4 Paus de carga- 4 Bases- 120 Parafusos- 4 Sleeving- 6 Cintas com manilhas;- Estaiamento <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* Manter efetivo técnico no local do evento de acordo com a necessidade do Rider técnico, no horário das 18:30 às 23:59 horas, durante todos os dias de shows (datas especificadas no início da descrição citados).</p> <p>* Apresentar NR10 E NR35. Do técnico responsável.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico</p> <p>Desmontagem entre 26/12/23 a 28/12/23.</p>		
01	01 Un.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações “Uma Joia de Natal”, na Praça Vespasiano Corrêa, em 10 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023 PARA A EXECUÇÃO DE SHOW NACIONAL DE GUILHERME E SANTIAGO. A descrição completa da prestação de serviço, que deve conter aparelhos de satisfatória qualidade para o tamanho do evento, segue abaixo, sendo:</p> <p>FRONT OF HOUSE (OH):</p> <p>Console 56 canais de entrada e 16 saídas: com características iguais ou semelhantes, independente de marca, mas mantendo a qualidade dos seguintes equipamentos: AVID MIX RACK, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH,</p>	35.000,00	35.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

	<p>CL5.</p> <p>Devem ser seguidas também as seguintes descrições:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Sistema de P.A. compatível com o local do evento (PALCO MONTADO NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, DE GUAPORÉ/RS), dimensionado e alinhado com o seu respectivo software.➤ O P.A. deverá ser montado no mínimo 2 metros a frente e 2 metros ao lado da boca de cena do palco (posição que o ator que está falando fica, ou seja, uma região mais à frente do palco).➤ É imprescindível a montagem de <i>Front Fill</i> (linha de frente).➤ O <i>Subwoofers</i> do P.A. deverá estar em via auxiliar com arranjo cardioide.➤ <i>House mix</i> acima de 50 metros deve ter um <i>Control Room</i>. <p>BACKLINE: A Bateria deverá estar em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 Bateria PROFISSIONAL completa contendo:<ul style="list-style-type: none">- Bumbo 22” polegada, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau com presilha,- Tons 10, 12, 14 e 16 polegadas e 4 estantes de pratos, <p>MONITOR:</p> <p>Console DIGITAL com 56 canais de entrada e 24 de saída. Console com 56 canais e 32 outputs:</p> <p>Console DIGITAL 56 canais e 32 Outputs: com 24 outputs analógicos.</p> <p>PRATICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 09 praticáveis com rodas e travas e carpete (em perfeito estado) sendo:➤ 03 praticáveis no meio altura 10cm, e 40 nas laterais altura. <p>*** Obs: AC 110 volts estabilizado no palco, com fase separada da luz.</p> <p>Equipamentos suplementares:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 04 microfones wireless UR4 – indispensável.➤ 02 transmissores wireless com cabo P-10, UR4 – indispensável.		
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

- 04 sistema de inear fone PSM1.000, PSM900 – indispensável.
- 01 Sistema contendo 06 vias estéreo de amplificação de fone com cabos – indispensável.
- 01 Sistema de Side Fill Duplo – indispensável.
- 18 Pedestais sendo; 12 grandes, 03 médios e 03 pequenos.

VIAS DE MONITOR:

01	GUILHERME L	PSM1.000	13	SIDE L	LINE ARRAY
02	GUILHERME R	PSM1.000	14	SIDE R	LINE ARRAY
03	SANTIAGO L	PSM1.000	15	PRODUTOR	POWER PLAY
04	SANTIAGO R	PSM1.000	16	ROADIE	PSM 900
05	BATERIA L	CABO XLR	17	CUE L	PSM 1.000
06	BATERIA R	CABO XLR	18	CUE R	PSM 1.000
07	BAIXO L	POWER PLAY	19	SANFONA L	PSM 1.000
08	BAIXO R	POWER PLAY	20	SANFONA R	PSM 1.000
09	VIOLÃO L	POWER PLAY	21	REVERB BATERIA	
10	VIOLÃO R	POWER PLAY	22	REVERB CORDAS	
11	TECLADO L	POWER PLAY	23	REVERB HARMONIA	
12	TECLADO R	POWER PLAY	24	REVERB VOZES	

*** OBS: necessitamos de comunicação entre STAGE e FOH.

PA	Mon	Instrumentos	Microfones	Stands	
1	1	KICK	SM 91/BETA52	Peq	LOCADORA
2	2	SNARE 1TOP	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
3	3	SNARE 1DOWN	E 604 / SM 98	Peq	LOCADORA
4	4	SNARE 2	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
5	5	HH	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
6	6	RT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
7	7	RT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
8	8	FT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
9	9	FT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
10	10	OVER L	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
11	11	OVER R	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
12	12	RIDE	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
13	13	BASS	DIRECT BOX ATIVO		LOCADORA
14	14	AÇO	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
15	15	NYLON	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
16	16	AÇO GTR	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
17	17	GTRL	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
18	18	GTR R	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
19	19	SANFONA	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
20	20	VOXKEY	MICROFONE SM 57	Grande	LOCADORA

21	21	AÇO SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		
22	22	NYLON SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
23	23	GUILHERME***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	
24	24	SANTIAGO***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	

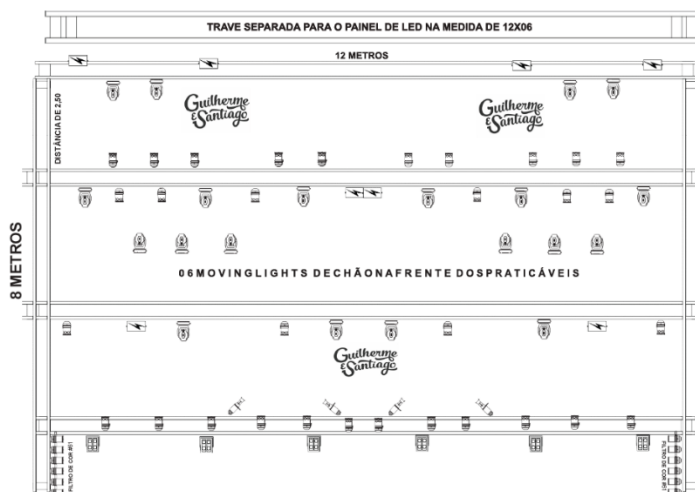


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

PA	Mo n	Instrumentos	Microfones	Stands	
25	25	KEY 1L	DIRECT BOX		LOCADORA
26	26	KEY 1R	DIRECT BOX		LOCADORA
27	27	KEY 2L	DIRECT BOX		LOCADORA
28	28	KEY 2R	DIRECT BOX		LOCADORA
29	29	VS VIOLAS L	XLR		LOCADORA
30	30	VS VIOLAS R	XLR		LOCADORA
31	31	VS PAD	XLR		LOCADORA
32	32	VS ACORD BY	XLR		LOCADORA
33	33	VS VOCAL	XLR		LOCADORA
34	34	REGÊNCIA	XLR		LOCADORA
35	35	CLICK	XLR		LOCADORA
36	36	TIME CODE	XLR		LOCADORA
37	37	STANDBY 1	SHURE MICROFONE		LOCADORA
38	38	STANDBY 2	SHURE MICROFONE		LOCADORA
39	39	COMUNICAÇÃO ROADIE	SM 58	Grande	LOCADORA

40	40	COMUNICAÇÃO ROADIE	SHURE MICROFONE		
41	41	VOZ PRODUÇÃO	SHURE MICROFONE		LOCADORA
42	42	COMUNICAÇÃO SPLITER	2 x SM 57	Grande	LOCADORA
43	43	AMBIENCIAL	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
44	44	AMBIENCIAL R	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
45	45	KEY 3 L	DIRECT BOX		LOCADORA
46	46	KEY 3 R	DIRECT BOX		LOCADORA
47	47	VOZ MONITOR (IN P.A)	SM 58	Grande	LOCADORA
48	48	VOZ P.A (OUT MON)	SM 58	Grande	LOCADORA



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ILUMINAÇÃO

20 MOVING LIGHT BEAM 7R
08 ATOMIC 3000
32 PAR LED RGBW 03 WATTS
04 ELIPSO
06 BRUTT DE 06 LÂMPADAS
03 MÁQUINAS DE FUMAÇA
03 VENTILADORES
01 CONSOLE GRAND MA2 OU COMMAND WING
09 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 40cm DE ALTURA (EM LINHA)
02 VARA DE FOCO #5 DE ARARA COM FILTRO DE COR #61
01 PAINEL DE LED P6 MEDINDO 5m X 3m







OBS.1: O GRID DEVE TER A MEDIDA DE 12m X 8m, COM PÉ DIREITO DE 6m

OBS.2: LUZ DE SERVIÇO NO PALCO E NA ESCADA QUE DA ACESSO AO PALCO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

	<p><i>Guilherme & Santiago</i></p> <p style="text-align: center;"><u>LEGENDA</u></p> <table><tr><td></td><td>FOCO CANAL COR</td><td>02 VARAS</td><td></td><td>03 Máquina de fumaça</td></tr><tr><td></td><td></td><td>04 ELIPSOIDAI</td><td></td><td>03 VENTILADOR</td></tr><tr><td></td><td></td><td>06 MINI BRUTE</td><td></td><td>08 ATOMIC</td></tr><tr><td></td><td></td><td>20 BEAM 200 7R</td><td></td><td>32 PAR LED</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>09 PRATICAVEIS</td></tr></table> <p>CONSOLES GRAND Ma2 OU COMMAND WING</p> <p>CONTATOS: PRODUTOR: ALESSANDRO (TP) (62) 99839 2093</p> <p>ILUMINADOR: PAULO AUGUSTO (11) 97732 3151</p>		FOCO CANAL COR	02 VARAS		03 Máquina de fumaça			04 ELIPSOIDAI		03 VENTILADOR			06 MINI BRUTE		08 ATOMIC			20 BEAM 200 7R		32 PAR LED					09 PRATICAVEIS		
	FOCO CANAL COR	02 VARAS		03 Máquina de fumaça																								
		04 ELIPSOIDAI		03 VENTILADOR																								
		06 MINI BRUTE		08 ATOMIC																								
		20 BEAM 200 7R		32 PAR LED																								
				09 PRATICAVEIS																								
<u>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 105.000,00</u>																												

Valdir Carlos Fabris
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da Lei, que no ano vigente:

a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023, PROCESSO Nº _____**, homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento contratual a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES “UMA JOIA DE NATAL”, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023 A 06 DE JANEIRO DE 2024, NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 7401/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 7405/2023 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** _____ conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento dos serviços será efetivado em 15 (quinze) dias, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.03 – 2.045 – Manutenção do Depto Cultural e incentivo às prom. Culturais

3.3.90.39.79.00.00 – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional - 6890

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Desdobramento da Fonte: 001 – Recurso Livre Adm. Direta Mun.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações e exigências contidas no Projeto Básico – ANEXO IV do edital.

3.2. Quando da prestação dos serviços, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.

3.3. Não serão aceitos serviços em quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

3.4. Após a verificação e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal, quando então ocorrerá o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é de _____, a contar da data da assinatura do mesmo, iniciando em _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal (Titular da pasta), ou pessoa por ele(a) designada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6. Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

5.2.7. Bem como as demais obrigações contidas em Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, das quais se destacam:

a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) multa de 4% por hora sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 02 (duas) hora, após será considerado como inexecução contratual;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 15% sobre valor total do Contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 15% sobre o valor total do Contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, praticar ato ilícito visando frustrar ou fraudar a execução do contrato.

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do Item 6.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, _____ de 2023.

Contratada

Contratante

Testemunhas

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Projeto: *UMA JOIA DE NATAL*.
- 1.2 Responsável pela elaboração: Sec. Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
- 1.3 Período de Elaboração: Julho de 2023.
- 1.4 Período de Realização: De 1º de dezembro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O fomento à Cultura e a valorização do espírito natalino são os eixos principais deste Projeto, além de diversas outras formas de expressão, são utilizadas nas vivências propostas por este, o qual envolverá crianças, adolescentes, adultos e famílias, além da comunidade em geral.

Acredita-se que, oportunizando tais vivências aos cidadãos, será possível a valorização e fortalecimento do espírito natalino através da cultura. É importante destacar que, como a sociedade vivencia um processo de evolução tecnológica, econômica e social, também o elemento cultural passa por inevitáveis mudanças. São essas transformações, decorrentes da evolução social que, muitas vezes, fazem desaparecer questões, fatos e informações importantes referentes à cultura de nosso povo, o que acaba por enfraquecer e empobrecer as manifestações de nossa comunidade, sendo dever do poder público promover ações que serão vivenciadas no cotidiano pertinentes à nossa identidade cultural.

3. OBJETIVO

Despertar, incentivar e promover a cultura no âmbito municipal, visando à formação do caráter cultural no cidadão, a melhor qualidade da promoção de atividades ao público e o desenvolvimento de nossa sociedade.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Valorizar os nichos culturais locais como forma de ressaltar a sua importância na formação de nossa cidadania



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

- Promover eventos que resgatem os valores de nosso povo, criando oportunidade aos talentos locais despertarem para a atividade cultural
- Integrar ações dentre as esferas sociais na busca da qualidade das atividades culturais promovidas

5. PROCEDIMENTOS E AÇÕES

Este Projeto tem como finalidade abordar as questões da cultura local, através de diferentes atividades, como shows e decoração natalina. São atividades gratuitas à comunidade.

6. ATIVIDADES

- Shows
- Decoração natalina para contemplação de todos.

7. SERVIÇOS CONTRATADOS

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte contratará Empresa especializada para prestação de serviço de iluminação e sonorização, para a realização do evento “UMA JOIA DE NATAL”, a realizar-se de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, nas dependências da Praça Vespasiano Corrêa.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
1	1 unid.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações do evento “Uma Joia de Natal”, que ocorre na Praça Vespasiano Corrêa, de 1º de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024. A descrição completa da prestação de serviço segue abaixo, sendo os dias contratados:</p> <p>01/12/2023, 02/12/2023, 03/12/2023, 08/12/2023, 09/12/2023, 11/12/2023, 15/12/2023, 16/12/2023, 17/12/2023, 22/12/2023, 23/12/2023.</p> <p>GRID Q30 com medidas de 12m largura X 12m profundidade X 07m de altura.</p> <p>Deve conter os seguintes equipamentos:</p> <p>EQUIPAMENTOS HOUSE MIX</p> <ul style="list-style-type: none">- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um processador, duas entradas oito saídas- Um Processador Reserva- Um estabilizador de AC de linha- Um sistema de comunicação PA e monitor- Um notebook <p>EQUIPAMENTOS PA</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

	<ul style="list-style-type: none">- 3 Main power monitorador de energia geral de som disjuntores ate 125 ampéres- Um amplificador 4k (2.000 rms) - para TI- Um amplificador 6K (6.000 rms) para médio grave- Um amplificador 9K (9.000 rms) para grave- (12 unidades) - Sistema de P.A. Line Array (6 por lado)- (8 unidades) - Caixas de sub (04 por lado)- Duas Torres de Delay: (min 500w)- Discriminação: (1 x Drive Titanium Neodimio 180w, 1 x Alto Falante 12" médio grave 600w, 1 x Falante 18" Grave 1400w. <p>EQUIPAMENTOS PARA PALCO / MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Quatro microfones sem fio- Dez microfones com fio- Dez monitores- Dois amplificadores 8 k(8.000w), 4 canais- Um console de sonorização 32 canais input, 14 saídas output- Um Amplificador de Fones de ouvido Duas entradas e oito Saídas- Um multicabo 48 vias, com case, 02 medusas com 60 metros de cabos multi-vias- Quatorze Pedestais Girafa- Oito Direct box passivos- Quatro Réguas de AC- Cinquenta cabos XRL- Dez Cabos P10- Duas Subsnak, multivias de 12 vias de 15 metros. <p>BACKLINE</p> <ul style="list-style-type: none">- Um amplificador de guitarra (4 x 12)- Um amplificador para contra baixo (1 x 15, 4 x 10)- Quatro Adaptadores P10 para XLR macho- Uma bateria completa – importada. <p>EQUIPE TÉCNICA: um técnico de som para PA, um técnico para monitor, 1 hold, 1 técnico para luz. Todos permanentes durante os dias da apresentação - acima citados (início da descrição)</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 console de iluminação DIGITAL MA2- 14 Bean 5r, 200 watts- 04 Fresnel 200 watts- 4 Mini brut com duas lâmpadas cada 650 watts
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

		<ul style="list-style-type: none">- 24 Refletores par 64 #5 1.000 watts- 02 Máquinas de fumaça- 02 Ventiladores- 01 Canhão seguidor 5r- 01 rack touring man power, rack de energia com 5m de cabo trifásico de 35 mm- 03 Bufer – 8 canais- Um multicabo de 6 vias para house mix- Cabos e conexões para montagem conforme necessário<ul style="list-style-type: none">- 01 técnico de iluminação, 1 assistente de iluminação. - Quantidade de 72m em Q30 (30 mm).- 4 Talhas com 5 metros de levante uma tonelada- 4 Paus de carga- 4 Bases- 120 Parafusos- 4 Sleeving- 6 Cintas com manilhas;- Estaiamento <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* Manter efetivo técnico no local do evento de acordo com a necessidade do Rider técnico, no horário das 18:30 às 23:59 horas, durante todos os dias de shows (datas especificadas no início da descrição citados).</p> <p>* Apresentar NR10 E NR35. Do técnico responsável.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico.</p> <p>* As demais obrigações da Empresa Contratada estarão descritas junto ao Projeto Básico</p>
01	01 Un.	<p>Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de sonorização e iluminação, para as comemorações “Uma Joia de Natal”, na Praça Vespasiano Corrêa, em 10 de dezembro de 2023 a 11 de dezembro de 2023 PARA A EXECUÇÃO DE SHOW NACIONAL DE GUILHERME E SANTIAGO. A descrição completa da prestação de serviço, que deve conter aparelhos de satisfatória qualidade para o tamanho do evento, segue abaixo, sendo:</p> <p>FRONT OF HOUSE (OH):</p> <p>Console 56 canais de entrada e 16 saídas: com características iguais ou semelhantes, independente de marca, mas mantendo a qualidade dos seguintes equipamentos: AVID MIX RACK, SOUNDCRAFT VI 6000, DIGICO SD8, YAMAHA PM5D RH, CL5.</p> <p>Devem ser seguidas também as seguintes descrições:</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

	<ul style="list-style-type: none">➤ Sistema de P.A. compatível com o local do evento (PALCO MONTADO NA PRAÇA VESPASIANO CORRÊA, DE GUAPORÉ/RS), dimensionado e alinhado com o seu respectivo software.➤ O P.A. deverá ser montado no mínimo 2 metros a frente e 2 metros ao lado da boca de cena do palco (posição que o ator que está falando fica, ou seja, uma região mais à frente do palco).➤ É imprescindível a montagem de <i>Front Fill</i> (linha de frente).➤ O <i>Subwoofer</i> do P.A. deverá estar em via auxiliar com arranjo cardioide.➤ <i>House mix</i> acima de 50 metros deve ter um <i>Control Room</i>. <p><i>BACKLINE</i>: A Bateria deverá estar em perfeitas condições de uso.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 01 Bateria PROFISSIONAL completa contendo:<ul style="list-style-type: none">- Bumbo 22" polegada, 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau com presilha,- Toms 10, 12, 14 e 16 polegadas e 4 estantes de pratos, <p>MONITOR:</p> <p>Console DIGITAL com 56 canais de entrada e 24 de saída. Console com 56 canais e 32 outputs:</p> <p>Console DIGITAL 56 canais e 32 Outputs: com 24 outputs analógicos.</p> <p>PRATICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 09 praticáveis com rodas e travas e carpete (em perfeito estado) sendo:➤ 03 praticáveis no meio altura 10cm, e 40 nas laterais altura. <p>*** Obs: AC 110 volts estabilizado no palco, com fase separa da luz.</p> <p>Equipamentos suplementares:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 04 microfones wireless UR4 – indispensável.➤ 02 transmissores wireless com cabo P-10, UR4 – indispensável.➤ 04 sistema de inear fone PSM1.000, PSM900 – indispensável.➤ 01 Sistema contendo 06 vias estéreo de amplificação de fone com cabos – indispensável.➤ 01 Sistema de Side Fill Duplo – indispensável.➤ 18 Pedestais sendo; 12 grandes, 03 médios e 03 pequenos. <p>VIAS DE MONITOR:</p>
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

01	GUILHERME L	PSM1.000	13	SIDE L	LINE ARRAY
02	GUILHERMER	PSM1.000	14	SIDE R	LINE ARRAY
03	SANTIAGO L	PSM1.000	15	PRODUTOR	POWER PLAY
04	SANTIAGO R	PSM1.000	16	ROADIE	PSM 900
05	BATERIA L	CABO XLR	17	CUE L	PSM 1.000
06	BATERIA R	CABO XLR	18	CUE R	PSM 1.000
07	BAIXO L	POWER PLAY	19	SANFONA L	PSM 1.000
08	BAIXO R	POWER PLAY	20	SANFONA R	PSM 1.000
09	VIOLÃO L	POWER PLAY	21	REVERB BATERIA	
10	VIOLÃO R	POWER PLAY	22	REVERB CORDAS	
11	TECLADO L	POWER PLAY	23	REVERB HARMONIA	
12	TECLADO R	POWER PLAY	24	REVERB VOZES	

*** OBS: necessitamos de comunicação entre STAGE e FOH.

PA	Mon	Instrumentos	Microfones	Stands	
1	1	KICK	SM 91/BETA52	Peq	LOCADORA
2	2	SNARE 1TOP	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
3	3	SNARE 1DOWN	E 604 / SM 98	Peq	LOCADORA
4	4	SNARE 2	E 604 / SM 98	Medio	LOCADORA
5	5	HH	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
6	6	RT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
7	7	RT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
8	8	FT 1	E 604 / SM 98		LOCADORA
9	9	FT 2	E 604 / SM 98		LOCADORA
10	10	OVER L	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
11	11	OVER R	SM 81 / C 460	Grande	LOCADORA
12	12	RIDE	SM 81 / C 460	Medio	LOCADORA
13	13	BASS	DIRECT BOX ATIVO		LOCADORA
14	14	AÇO	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
15	15	NYLON	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
16	16	AÇO GTR	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
17	17	GTR L	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
18	18	GTR R	DIRECT BOX PASSIVO		LOCADORA
19	19	SANFONA	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
20	20	VOXKEY	MICROFONE SM 57	Grande	LOCADORA

21	21	AÇO SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		
22	22	NYLON SANTIAGO	<i>Shure Transmissor</i>		LOCADORA
23	23	GUILHERME***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	
24	24	SANTIAGO***	<i>SHURE MICROFONE</i>	Grande	

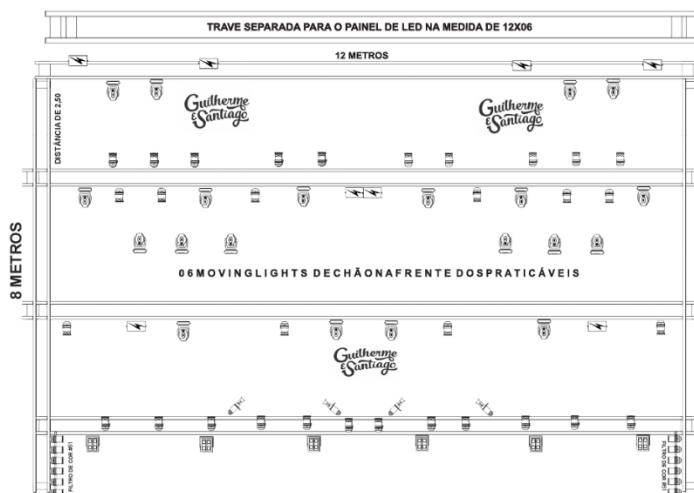
PA	Mo n	Instrumentos	Microfones	Stands	
25	25	KEY 1L	DIRECT BOX		LOCADORA
26	26	KEY 1R	DIRECT BOX		LOCADORA
27	27	KEY 2L	DIRECT BOX		LOCADORA
28	28	KEY 2R	DIRECT BOX		LOCADORA
29	29	VS VIOLAS L	XLR		LOCADORA
30	30	VS VIOLAS R	XLR		LOCADORA
31	31	VS PAD	XLR		LOCADORA
32	32	VSACORDBY	XLR		LOCADORA
33	33	VSVOCAL	XLR		LOCADORA
34	34	REGÊNCIA	XLR		LOCADORA
35	35	CLICK	XLR		LOCADORA
36	36	TIME CODE	XLR		LOCADORA
37	37	STANDBY1	<i>SHURE MICROFONE</i>		LOCADORA
38	38	STANDBY2	<i>SHURE MICROFONE</i>		LOCADORA
39	39	COMUNICAÇÃO ROADIE	SM 58	Grande	LOCADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

40	40	COMUNICAÇÃO ROADIE	SHURE MICROFONE		
41	41	VOZ PRODUÇÃO	SHURE MICROFONE		LOCADORA
42	42	COMUNICAÇÃO SPLITER	2 x SM 57	Grande	LOCADORA
43	43	AMBIENCIA L	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
44	44	AMBIENCIA R	SHOTGUN	Peq	LOCADORA
45	45	KEY 3 L	DIRECT BOX		LOCADORA
46	46	KEY 3 R	DIRECT BOX		LOCADORA
47	47	VOZ MONITOR (IN P.A)	SM 58	Grande	LOCADORA
48	48	VOZ P.A (OUT MON)	SM 58	Grande	LOCADORA



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ILUMINAÇÃO

20 MOVING LIGHT BEAM 7R
08 ATOMIC 3000
32 PAR LED RGBW 03 WATTS
04 ELIPSO
06 BRUTT DE 06 LÂMPADAS
03 MÁQUINAS DE FUMAÇA
03 VENTILADORES
01 CONSOLE GRAND MA2 OU COMMAND WING

09 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 40cm DE ALTURA (EM LINHA)
02 VARA DE FOCO #5 DE ARARA COM FILTRO DE COR #61
01 PAINEL DE LED P6 MEDINDO 5m X 3m





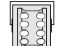








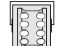








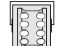




OBS.1: O GRID DEVE TER A MEDIDA DE 12m X 8m, COM PÉ DIREITO DE 6m

OBS.2: LUZ DE SERVIÇO NO PALCO E NA ESCADA QUE DA ACESSO AO PALCO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

38

		<p><i>Guilherme & Santiago</i></p> <p style="text-align: center;">LEGENDA</p> <p style="text-align: right;">CONSOLES GRAND Ma2 OU COMMAND WING</p> <table><tr><td> FOCO CANAL COR</td><td>02 VARAS</td><td> 03 Máquina de fumaça</td></tr><tr><td> 04 ELIPSOIDAI</td><td></td><td> 03 VENTILADOR</td></tr><tr><td> 06 MINI BRUTE</td><td></td><td> 08 ATOMIC</td></tr><tr><td> 20 BEAM 200 7R</td><td></td><td> 32 PAR LED</td></tr><tr><td></td><td></td><td> 09 PRATICAVEIS</td></tr></table> <p>CONTATOS: PRODUTOR: ALESSANDRO (TP) (62) 99639 2093 ILUMINADOR: PAULO AUGUSTO (11) 97732 3151</p>	 FOCO CANAL COR	02 VARAS	 03 Máquina de fumaça	 04 ELIPSOIDAI		 03 VENTILADOR	 06 MINI BRUTE		 08 ATOMIC	 20 BEAM 200 7R		 32 PAR LED			 09 PRATICAVEIS
 FOCO CANAL COR	02 VARAS	 03 Máquina de fumaça															
 04 ELIPSOIDAI		 03 VENTILADOR															
 06 MINI BRUTE		 08 ATOMIC															
 20 BEAM 200 7R		 32 PAR LED															
		 09 PRATICAVEIS															
		JULGAMENTO GLOBAL															

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

39

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por designados, podendo para isto:

A fiscalização da qualidade dos serviços prestados sob a responsabilidade da Secretário Municipal do Turismo, Cultura e Esporte Odacir Toldi.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será efetivado em 15 dias, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação de Nota Fiscal e documentação necessária para liquidação da despesa e após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

A Contratada será remunerada pelos serviços, de acordo com o preço constante de sua proposta, conforme planilha de custos que segue em anexo.

Guaporé, 18 de outubro de 2023.

Alíssia Breda Marocco

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

- em exercício -




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

ANEXO V

PLANILHAS DE CUSTOS


 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ		
PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 1		
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO "UMA JOIA DE NATAL"		
CONFORME PROJETO BÁSICO		
Itens	Descrição	Projeção
A - Instalação/Desinstalação	Por período de utilização	R\$ 12.300,00
B - Sonorização/Iluminação	Por período de utilização	R\$ 30.200,00
C - Depreciação dos equipamentos/ Desgaste dos materiais	Por período de utilização	R\$ 12.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 54.500,00
D - Custos Indiretos	Custos Indiretos	R\$ 2.700,00
E - Tributos	Lucro Presumido 8,65%	R\$ 6.055,00
F - Lucro	Lucro	R\$ 6.745,00
	TOTAL (A+B+C+D+E+F)	R\$ 70.000,00
	CUSTO TOTAL	R\$ 70.000,00
Guaporé, 23 de outubro de 2023.		
OS CÁLCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Obs.: A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade e com as condições previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

41

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUAPORÉ		
PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 2		
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO "UMA JOIA DE NATAL"		
CONFORME PROJETO BÁSICO		
Itens	Descrição	Projeção
A - Instalação/Desinstalação	Por período de utilização	R\$ 6.200,00
B - Sonorização/Iluminação	Por período de utilização	R\$ 15.000,00
C - Depreciação dos equipamentos/ Desgaste dos materiais	Por período de utilização	R\$ 6.000,00
	SUB TOTAL	R\$ 27.200,00
D - Custos Indiretos	Custos Indiretos	R\$ 1.300,00
E - Tributos	Lucro Presumido 8,65%	R\$ 3.027,50
F - Lucro	Lucro	R\$ 3.472,50
	TOTAL (A+B+C+D+E+F)	R\$ 35.000,00
	CUSTO TOTAL	R\$ 35.000,00
Guaporé, 23 de outubro de 2023.		
OS CÁLCULOS FORAM ELABORADOS CONSIDERANDO UMA EMPRESA DE PEQUENO PORTE		

Obs.: A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la em conformidade com a sua realidade e com as condições previstas neste edital.